



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CEDECONDH

Esta Comissão foi designada para a elaboração de parecer acerca da proposição do Projeto de Lei do Legislativo, registrado sob Proc. 0093/22 - PLL 51, de autoria do Vereador Alexandre Bobadra.

O presente Projeto de Lei tem o escopo de incluir a efeméride dia Municipal do Agente Socioeducativo, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, a ser comemorado anualmente no dia 6 de junho.

Segundo a justificativa "[...] o agente socioeducativo tem um papel muito importante dentro do aparato estatal de segurança pública, porém, na maioria das vezes, não é reconhecido pelo Estado e pela sociedade. A imagem negativa da ineficiência, falta de investimentos e negligência governamental para com a socioeducação dos menores infratores depõe, sem dúvida nenhuma, contra essa honrosa categoria.."

O autor destaca que “A data de 6 de junho um marco que representa o início da FASE e fim da antiga Fundação do Bem-Estar do Menor (Febem).”

O Parecer Prévio da Procuradoria não vislumbra “óbice de natureza jurídica à tramitação do projeto”, estando de acordo com a definição do art. 5º da Lei 10.904/10.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ também emitiu parecer pela “inexistência de óbice jurídica para a tramitação da matéria”, sendo aprovado por unanimidade.

É o relatório.

Passa-se à análise do mérito da Indicação:

A proposição é meritória.

Por todo o exposto, o presente parecer é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Soares Sito Silveira, Vereador(a)**, em 30/05/2022, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0390180** e o código CRC **AF5C927E**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 106/22** – CEDECONDH contido no doc 0390180 (SEI nº 222.00009/2022-84 – Proc. nº 0093/22 – PLL nº 051/22), de autoria da vereadora Laura Sito, foi APROVADO através do Sistema de Deliberação Remota no dia 13 de junho de 2022, tendo obtido 06 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.

Vereador Cassiá Carpes - Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alexandre Bobadra – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alvoní Medina: FAVORÁVEL

Vereador Kaká Dávila: FAVORÁVEL

Vereadora Laura Sito: FAVORÁVEL

Vereador Matheus Gomes: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 13/06/2022, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0397209** e o código CRC **CBFD1A6F**.